

CHAMADA PIBIC / CNPq / INT 2016-2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia torna pública as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de bolsas de iniciação científica do CNPq (PIBIC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

Esta chamada representa a concessão de cotas de bolsa a projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), **na vigência do 1º ano da concessão do CNPq** na chamada do edital PIBIC 2016-2018. Nesta chamada, um **mínimo de 60% das cotas (arredondadas ao primeiro número inteiro subsequente) serão destinados a renovação das cotas** concedidas na chamada do ano anterior. Por renovação entende-se por cotas de bolsa em utilização à pelo menos 1 mês. Nestas condições a distribuição das cotas de bolsa será:

- Bolsas concedidas pelo CNPq – Biênio 2016-2018
 - Bolsas destinadas a propostas de renovação – 60% das bolsas (**COTA RENOVAÇÃO**)
 - Bolsas destinadas a novas propostas – 40% das bolsas (**COTA NOVA**)

Esta chamada irá em 1ª convocação ocorrer até o dia **25/07/2016**. A partir de 16/08/2016 a chamada será em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês a cota de bolsa pode ser reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se impreterivelmente em julho de 2017.

Cronograma	
Eventos	Período
Emissão do chamada	11/07/2016
Inscrições de propostas PIBIC 2016/2017	1ª convocação: 11/07 a 25/07/16 Demais convocações: Fluxo contínuo A partir de 16/08/16 Até o dia 10 de cada mês (condicionada a existência de bolsas)
Divulgação das avaliações e distribuição de bolsas	A partir de 30/07/16

1. Objetivos:

1.1. Dos Orientadores:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos nos processos de investigação científica.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Dos Bolsistas:

1.2.1. Despertar a vocação científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em projetos de pesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e da metodologia científica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas de base tecnológica.

2. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

2.1. Profissionais com título de doutorado e com perfil de pesquisador do **quadro permanente** (tecnologistas e pesquisadores) **e do quadro temporário do INT**.

2.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta. No caso de orientadores pesquisadores do quadro temporário é obrigatório constar na proposta a presença de um co-orientador do quadro permanente do INT.

2.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

2.4. Membros do comitê de iniciação científica e tecnológica do INT podem concorrer a cotas de bolsa após a 1ª convocação. Estas propostas, independentemente de sua classificação, receberão as últimas classificações na prioridade de concessão de bolsa.

3. Quantidade de Bolsas por Proponente:

3.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferente teor e co-orientador.

3.2. Cada proposta pode solicitar mais de uma cota de bolsa, no entanto, cabe ao comitê avaliador definir/recomendar a quantidade de bolsas que serão concedidas e sua prioridade.

3.3. Nesta chamada, **somente será concedida mais de uma bolsa por orientador caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.**

3.4. É permitida a participação como co-orientador em mais de uma proposta.

4. Requisitos do Orientador:

- 4.1. Estar vinculado ao quadro permanente ou temporário do INT.
- 4.2. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados
- 4.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação da área.
- 4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 4.5. Ter cumprido as exigências perante o CNPq e o INT, no que se refere à entrega de relatórios de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, ou evento equivalente, caso tenha participado de processo anterior como orientador ou ex-orientador do PIBIC e PIBITI.

5. Requisitos do Bolsista:

- 5.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 5.5. No presente chamada para concorrer a renovação **o candidato detentor de bolsa do chamada do ano anterior não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu orientador, seu relatório final no ato da inscrição desta chamada.** Assim, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do orientador) e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação dos programas de iniciação do INT, ele estará apto a concorrer a renovação.

6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 6.1. Estar formatado e conter todos os itens descritos nesta chamada
- 6.2. Ter mérito científico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT ou pelo Comitê Externo ou por ambos.
- 6.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item **11.13.2** desta chamada.

7. Compromissos do Orientador:

- 7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.
- 7.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação no evento de avaliação do programa PIBIC / CNPq / INT, em

congressos, seminários, e similares.

7.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBIC /CNPq / INT.

7.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.6. Apresentar os relatórios (parcial, caso solicitado, e final) e resumos apresentados pelo bolsista através dos e-mails: pibic.int@int.gov.br com cópia ao e-mail institucional do coordenador de iniciação ou ainda outro determinado pela coordenação.

7.7. Comunicar a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e co-orientadores.

8. Compromissos do Bolsista:

8.1. Apresentar, se solicitado, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

8.2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

8.3. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq/INT com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa.

8.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBIC/CNPq/INT.

8.5. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste chamada não terem sido cumpridos.

8.6. Acompanhar o seu email institucional e a página eletrônica do PIBIC na intranet para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

9. Vigência da Bolsa:

9.1. A vigência da bolsa é de no máximo doze meses, de acordo as cotas de bolsa concedidas pelo CNPq e de acordo ao calendário da presente chamada. Este prazo ocorre desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 12 do mês de implementação. Após este prazo a vigência poderá ser reduzida em um mês.

10. Inscrições:

10.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através dos e-mails: dos e-mails: pibic.int@int.gov.br com cópia para o e-mail institucional do coordenador de iniciação, **no período disposto no cronograma da 1ª página deste chamada**. O arquivo do projeto, anexado ao e-mail

de inscrição, **não poderá ultrapassar a extensão de 5 (cinco) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:**

- Identificação do Projeto: 1) Título, nome, CPF, e-mail, área de atuação de vínculo do orientador (item 11.9.2) e matrícula do orientador; 2) Palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Introdução
- Justificativas
- Objetivos
- Metodologia
- Plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de atividades
- Recursos e Infraestrutura
- Referências bibliográficas

10.2. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”.

10.3. Toda a documentação anexada **não poderá ser superior a três megabytes (3 Mb)**.

10.4. No ato da inscrição através do e-mail deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- **Currículo Lattes atualizado do orientador;**
- **Projeto de pesquisa conforme item 10.1, acima.**
- **Relatório final de atividades correspondente a(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) nas chamadas PIBIC/CNPq/INT 2015-2016. Cada cota/bolsa recebida deve apresentar 01 (hum) relatório. Somente para as COTAS DE RENOVAÇÃO.**

10.5. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

10.6. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.7. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

10.8. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

11. Seleção:

11.1. As propostas serão avaliadas em 1ª etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.2. Membros do quadro permanente ou temporário (i.e bolsistas PCI), e mesmo orientadores, com perfil de pesquisador podem atuar como consultores.

11.3. As propostas, a critério da coordenação de iniciação, podem ter a seleção em 1ª convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

11.4. Após avaliação, caso sejam identificados elementos que demonstrem aplicações em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a proposta pode ser transferida para a seleção de chamada PIBITI.

11.5. Em até 24 h após a primeira comunicação de resultado da 1ª chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha que será avaliado pelo Comitê Externo.

11.6. Nas convocações seguintes, caso necessário, as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.7. Nesta chamada será avaliada exclusivamente a **proposta de trabalho apresentada** e o relatório final (no caso de renovação).

11.8. As propostas serão avaliadas como **COTA DE RENOVAÇÃO** e como **COTA NOVA** e classificadas para as bolsas previstas na 1ª página desta chamada, e irão gerar **listas de classificação distintas**.

11.9. Na 1ª convocação, no caso de não existência ou habilitação de proposta(s) para o preenchimento das cotas (**RENOVAÇÃO ou NOVA**), a lista de classificação da outra cota será utilizada para o preenchimento das vagas.

11.10. Após a 1ª convocação todas as cotas de bolsas disponíveis serão consideradas como COTA NOVA, e o seu preenchimento se dará por esta lista de classificação.

11.11. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.

11.12. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos) e relatório (50 pontos - COTA DE RENOVAÇÃO):

- Aderência do conteúdo ao **desenvolvimento científico**. Até 10 pontos.
- Relatório de atividades (COTA DE RENOVAÇÃO). Até 50 pontos
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país: Até 40 pontos
- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados): Até 30 pontos
- Adequação da infra-estrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

11.13. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.13.1. A classificação, somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador ou área de atuação do INT caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação (RENOVAÇÃO ou NOVA).

11.13.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- *Desenho Industrial;*
- *Catálise e Processos Químicos;*
- *Corrosão e Degradação;*
- *Energia;*
- *Engenharia de Avaliações e Produção;*
- *Materiais Cerâmicos e Poliméricos;*
- *Materiais Metálicos;*
- *Prospecção e Informação Tecnológica; e*
- *Química Analítica.*

11.13.3. No caso de desempate, o orientador pertencente a grupo de pesquisa do INT (cadastrado no CNPq) terá prioridade.

11.13.4. No caso de desempate, o orientador com melhor avaliação do Currículo Lattes, entregue na inscrição, terá prioridade

11.13.5. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.

11.14. A avaliação do comitê externo na 1ª convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não esta sujeita a outros recursos além do previsto no item **11.5** .

11.15. A não indicação de bolsista ou aceite por este da 1ª mensalidade, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, pode levar a perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.

11.16. A não indicação de bolsista ou utilização da cota por dois meses seguidos (perda de dois prazos de indicações) implicará na perda da cota de bolsa e na disponibilização desta a lista de espera de propostas classificadas ou a nova convocação de propostas.

11.17. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

12. Indicações de Bolsistas

12.1. Toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo orientador através do e-mail: pibic.int@int.gov.br com cópia para o email institucional do coordenador de iniciação, até o dia 10 do mês de início da bolsa.

12.2. Na 1ª convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação pode levar a indicação

de outra proposta classificada.

12.3. A indicação somente é completada com o aceite do termo de compromisso do CNPq pelo bolsista. O bolsista deve responder o termo no prazo de encerramento de folha do CNPq (em geral até o dia 15) sob pena de perda de uma mensalidade. Após o prazo a bolsa somente será iniciada no mês seguinte. O CNPq não realiza pagamento retroativo. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.

12.4. Após a 1ª convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo conforme os itens 11.11 e 11.12 acima.

12.5. O orientador deve ter ciência dos itens 11.15 e 11.16 e do item 12 desta chamada que podem levar a perda da cota de bolsa.

12.6. A indicação **em forma eletrônica e em cópia física** deve conter os seguintes documentos:

- Cópia da Identidade do Bolsista;
- Cópia do CPF do bolsista;
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino;
- Currículo Lattes atualizado do bolsista;

12.7. O orientador é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.

12.8. O Após o aceite do bolsista o **Orientador deve providenciar o cadastro** do bolsista junto a DIGP (Divisão de Gestão de Pessoas) com os seguintes documentos:

- MEMO do Chefe da Divisão com as informações sobre o bolsista (Nome, título), bolsa (Período, valor) e do orientador;
- Solicitação de criação de usuário na rede do INT;
- Termo de confidencialidade;
- Cópias do RG, CPF, Diploma do mais alto grau ou Lattes (atualizado), Comprovante de residência, Chamada com o projeto alocado;

13. Disposições Finais:

13.1. Na submissão da proposta, o(s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.

13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13.4. A presente chamada está disponível ao público na página eletrônica do INT.

<http://www.int.gov.br>.

Emissão: Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016.

Quadro Resumo do Processo de Seleção

1º ano da Concessão CNPq 2016-2018

PIBIC / CNPq/INT 2016-2017

